



Ass. adl Hs e 15h50 Min

Comunicação Interna nº 11.194/2021

Ouro Preto, 20 de outubro de 2021.

Ao Ilmo. Sr. **Felipe Vecchia Guerra**  
Secretário Municipal de Governo/PMOP – Nesta

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o Requerimento nº 181/21 <sup>Ulian</sup> que nos foi enviado pela Egrégia Câmara Municipal de Ouro Preto, informamos o seguinte:

- 1) o Processo Seletivo Simplificado 2021 visou cumprir a decisão judicial proferida no Processo de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Prefeitura Municipal de Ouro Preto – Autos nº 5002467-38.2019.8.13.0461, o qual teve por objetivo regularizar as contratações temporárias por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CR/88 e da Lei Municipal nº 44/02;
- 2) que não houve previsão do número de vagas, e sim cadastro de reserva para todos os cargos, em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.20.004370-1/000, a qual aguarda, até o presente momento, o julgamento de recurso interposto pelo Município de Ouro Preto;
- 3) destarte, como a citada ADIN declarou inconstitucionais diversos dispositivos da Lei Municipal nº 44/02, mas ainda se encontra *sub judice*, não foi possível delimitar o número de vagas para cada cargo;
- 4) para realizar o PSS de forma segura, diante da pandemia do Novo Coronavírus, a Prefeitura de Ouro Preto optou por realizar um processo seletivo sem provas, através de uma análise curricular objetiva, e para isso estabeleceu parâmetros de experiência e qualificação e mensurou uma pontuação para cada um dos critérios;
- 5) considerando que o PSS deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade e da igualdade, não foi possível reservar vagas para o primeiro emprego diante da ausência de previsão/imposição legal e com o intuito de assegurar paridade de condições a todos os concorrentes;
- 6) todavia, ressaltamos que foram considerados diferentes níveis de titulação de modo a possibilitar a todos os candidatos obter pontuação em formas diversas de qualificação/capacitação como, por exemplo, experiência nos setores público e privado, mas também em cursos de aperfeiçoamento;
- 7) já no tocante ao questionamento de que uma das etapas da seleção poderia ser realizada por meio de entrevista *on-line/remota*, o PSS, como já mencionado, além de ter visado uma análise objetiva, de modo a proporcionar a igualdade de condições para todos os candidatos, considerou que a entrevista na modalidade citada poderia não atingir esse objetivo, haja vista que o acesso aos meios tecnológicos adequados para tal ainda é uma realidade distante de muitos brasileiros;



8) ademais, diante do elevado número de inscritos, que se perfez em torno de 9.500 (nove mil e quinhentos) candidatos, advindos de todas as partes do país, e, por consequência, do grande número de classificados, também a estrutura computacional e de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto não comportaria a entrevista *on line/remota*, uma vez que o PSS 2021 não está sendo realizado por instituição especializada, mas pelos próprios servidores da Gerência de Recursos Humanos e da Superintendência da Tecnologia da Informação;

9) já no tocante à banca avaliadora, o PSS não está sendo realizado por instituição especializada como mencionado; assim, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução do PSS 2021 está sendo a responsável pela análise curricular, nos termos dos itens 4.2 e 9.6 dos Editais nº 001/21 (Quadro Geral), nº 002/21 (Secretaria Municipal de Saúde) e nº 003/21 (Secretaria Municipal de Educação), a seguir transcritos:

*“Item 4.2 A Análise Curricular será realizada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução instituída pela Portaria nº 002/2021, que analisará todos os documentos anexados pelo candidato quando de sua inscrição, nos termos do item 3.”*

*“Item 9.6 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.”*

10) por fim, destacamos que a Comissão foi instituída pela Portaria nº 002/21, expedida pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Sra. Crovymara Elias Batalha, e devidamente publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* em 08/03/21 ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br); publicação nº 2.635), e tem como membros três servidoras efetivas e estáveis, quais sejam:

- a) Leila Carvalho de Medeiros – Procuradora Municipal;
- b) Cláudia Maria Ferreira de Souza – Administradora;
- c) Geralda Onofre Pedrosa – Assistente Administrativo.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos e renovamos os votos de mais elevada estima e consideração. Cordialmente,

**Leila Carvalho de Medeiros**  
Gerente de Recursos Humanos